



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 606

De 04 de novembro de 2009

Autógrafo nº 288/09 – Projeto de Lei Complementar nº 095/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de novembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica revogada a alínea “b” do § 1º do artigo 127, da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997.

**Art. 2º** Fica acrescido o § 5º no artigo 315 da Lei Complementar nº 17, de 01 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“§ 5º A pessoa física ou jurídica que permanecer inativa poderá solicitar o cancelamento das Taxas de Poder de Polícia e do ISSQN Fixo lançados, correspondentes ao respectivo período de inatividade, devendo para tanto comprovar a condição de inatividade através da apresentação de documentos hábeis que demonstrem com clareza a situação alegada, sendo que a não aceitação da documentação apresentada pelo requerente será devidamente fundamentada através de despacho da autoridade a quem compete a decisão em cada instância administrativa existente.”

REPRODUÇÃO: 30/11/2009 14:00:00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 050.996/2009 - ("PC").